



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 83, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.019, de 2019, do Deputado Zé Silva.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.019, de 2019, do Deputado Zé Silva, que *altera a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a fim de estabelecer novo prazo para o credenciamento de Entidade Executora do Pronater, consolidando a Emenda nº 1 – CRA, de redação.*

Senado Federal, em 14 de junho de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

CHICO RODRIGUES

RODRIGO CUNHA

ANEXO DO PARECER Nº 83, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.019, de 2019, do Deputado Zé Silva.

Altera a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, para estabelecer novo prazo para o credenciamento de Entidade Executora do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 15.

.....

II – estar legalmente constituída há mais de 1 (um) ano;

.....

§ 1º O prazo previsto no inciso II e o disposto no § 2º do *caput* deste artigo não se aplicam às entidades públicas.

§ 2º Para Entidades Executoras legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano e menos de 5 (cinco) anos, regulamento estabelecerá progressivamente o número máximo de famílias a serem atendidas anualmente no âmbito do Pronater.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.